

Aviso n.º 1649/2018:	
Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária	4256
Aviso n.º 1650/2018:	
Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária	4256
Aviso n.º 1651/2018:	
Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária	4256

Defesa Nacional

Exército:

Despacho n.º 1252/2018:	
Delegação de competências no comandante da Logística	4256
Despacho n.º 1253/2018:	
Delegação de competências no comandante do pessoal	4256
Despacho n.º 1254/2018:	
Delegação de competências no Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército	4258
Despacho n.º 1255/2018:	
Delegação de Competências no Comandante das Forças Terrestres	4258
Despacho n.º 1256/2018:	
Subdelegação de competências	4259
Despacho n.º 1257/2018:	
Subdelegação de competências	4259
Despacho n.º 1258/2018:	
Subdelegação de competências	4259
Despacho n.º 1259/2018:	
Subdelegação de competências	4260
Despacho n.º 1260/2018:	
Subdelegação de competências	4260

Força Aérea:

Despacho n.º 1261/2018:	
Promoção ao posto de CADJ de um ICAB da especialidade MELECA	4260
Despacho n.º 1262/2018:	
Promoção ao posto de 1CAB de um 2CAB da especialidade MMA	4260
Despacho n.º 1263/2018:	
Promoção ao posto de MAJ do CAP TPA 093411-K, Paulo Jorge Ferreira Lopes	4260
Despacho n.º 1264/2018:	
Promoção ao posto de CAP de vários TEN de diversas especialidades	4261

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1265/2018:	
Designação em comissão de serviço, do superintendente-chefe, Abílio Pinto Vieira, para o cargo de diretor do Instituto Superior de Ciências Policiais, da PSP	4261
Despacho n.º 1266/2018:	
Nomeação em comissão de serviço, do Licenciado Mário Luís Magalhães Pedro como Coordenador do Gabinete Jurídico do SEF	4262
Despacho n.º 1267/2018:	
Autorização do exercício de funções como Coordenadora da Polícia Municipal de Mafra, até 31 de dezembro de 2018, Primeiro-Sargento de Infantaria, Sónia Maria Coutinho Pereira	4262

///) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;

kkk) Autorizar a assistência aos familiares dos militares e trabalhadores civis do Exército falecidos;

lll) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfara do Exército, bem como do Serviço de Assistência Religiosa no âmbito do Exército;

mmm) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;

nnn) Autorizar a apresentação à junta hospitalar de inspeção de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respectivos pareceres;

ooo) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;

ppp) Aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército;

qqq) Decidir sobre indemnizações devidas por militares em regime de voluntariado e de contrato por rescisão do vínculo contratual;

rrr) Aprovar instruções e normas técnicas nos domínios da formação, do ensino à distância, da simulação, da educação física, dos desportos, da equitação e do tiro no Exército;

sss) Planear, coordenar, executar e inspecionar os cursos de formação no Exército, bem como para controlar e coordenar o tratamento dos dados relativos às atividades de formação das unidades onde se realizam os respetivos cursos;

ttt) Aprovar a calendarização dos cursos que integram o plano de formação contínuo, depois de aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

uuu) Proceder à nomeação de militares para a cooperação técnico-militar e de oficiais para o desempenho de funções de comando de unidades de escalão batalhão da componente operacional do sistema de forças;

vvv) Autorizar o pagamento em prestações mensais de indemnizações devidas pela cessação da prestação de serviço militar em RV e RC.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deogo na mesma entidade a competência para, no âmbito do Comando do Pessoal, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com o n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 5991/2016, de 26 de abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, subdelego no Comandante do Pessoal a competência para:

a) No âmbito do Comando do Pessoal, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros;

b) Autorizar o uso de condecorações estrangeiras a militares do Exército, com exceção de Oficiais Gerais e Coronéis tirocinados, nos termos do artigo 64.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro.

4 — As competências referidas no n.º 1, com exceção da prevista na alínea uuu), e no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes e chefes na dependência direta do Comandante do Pessoal, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, diretores ou chefes dos estabelecimentos e órgãos, bem como nos chefes de repartição e gabinete de apoio, que se encontrem na respetiva dependência direta.

5 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante do Pessoal que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 5 de dezembro de 2017 e até à publicação do mesmo.

5 de dezembro de 2017. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

311081612

Despacho n.º 1254/2018

Delegação de competências no Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, deogo no Chefe do Gabinete do

Chefe do Estado-Maior do Exército, Major-General José António de Figueiredo Feliciano, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do referido Gabinete:

a) Despachar os assuntos de gestão corrente do Gabinete;

b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

c) Autorizar a prestação pelos trabalhadores com vínculo de emprego público de trabalho suplementar, nos termos previstos na lei, bem como o pagamento da remuneração por trabalho suplementar;

d) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deogo na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com o n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 5991/2016, de 26 de abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, subdelego no Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército a competência para autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

4 — São ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 5 de dezembro de 2017 e até à data da publicação do mesmo.

14 de dezembro de 2017. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

311081783

Despacho n.º 1255/2018

Delegação de Competências no Comandante das Forças Terrestres

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, deogo no Comandante das Forças Terrestres, Tenente-General Rui Davide Guerra Pereira, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do Comando das Forças Terrestres:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito dos assuntos operacionais e de informações e segurança militar no Exército;

b) Planear e coordenar o emprego de forças e meios em situações de calamidade pública e em outras missões de interesse público;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

d) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;

e) Representar o Exército Português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura, em matérias agroflorestais no âmbito do Campo Militar de Santa Margarida, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimento agrícolas e florestais e licenciamento e controlo dos mesmos.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deogo na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com o n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 5991/2016, de 26 de abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, subdelego no Comandante das Forças Terrestres a competência para, no âmbito do Comando das Forças Terrestres, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decor-

rentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

4 — As competências referidas na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante das Forças Terrestres e nos diretores, comandantes e chefes na dependência direta do Comandante das Forças Terrestres, podendo estes subdelegá-las nos segundos-comandantes das Brigadas e Zonas Militares e comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta.

5 — A competência prevista na alínea *e*) do n.º 1 pode ser subdelegada no Comandante da Brigada Mecanizada, podendo este subdelegá-la no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida.

6 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante das Forças Terrestres que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 27 de dezembro de 2017 e até à publicação do mesmo.

28 de dezembro de 2017. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte*, General.

311081686

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1256/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 10954/2017, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239 de 14 de dezembro de 2017, subdelego no Coronel de Infantaria NIM 00208586, Manuel da Cruz Pereira Lopes, Chefe da Repartição de Pessoal Civil/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- b) Promover pessoal militarizado;
- c) Autorizar a transferência, no âmbito do Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;
- d) Autorizar a concessão de licença sem vencimento, de curta e longa duração ao pessoal do MPCE, bem como autorizar o seu regresso ao serviço;
- e) Desde que não implique qualquer incremento remuneratório, autorizar a transição para o regime de trabalho a tempo parcial ou para qualquer outra modalidade de horário laboral do pessoal civil, com exceção daqueles que prestam serviço nos Gabinetes do CEME e do VCEME bem como dos técnicos superiores;
- f) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico-funcionais que o imponham, com exceção daqueles que prestam serviço nos Gabinetes do CEME e do VCEME, bem como dos técnicos superiores;
- g) Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;
- h) Averbar cursos e estágios ao pessoal do MPCE e militarizado;
- i) Autorizar a apresentação à junta médica competente de pessoal do MPCE e militarizados;
- j) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;
- k) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;
- l) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;
- m) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de setembro de 2017, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

20 de dezembro de 2017. — O Diretor da DARH, *Pedro Jorge Pereira de Melo*, MGEN.

311080908

Despacho n.º 1257/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 10954/2017, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239 de 14 de dezembro de 2017, subdelego no Coronel de Infantaria NIM 14651184, António Alcino da Silva Regadas, Chefe da Repartição de Pessoal Militar/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional, exceto fora do Exército;

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, exceto para o CPOG, curso de comandantes e CEM;

c) Promover e graduar sargentos e praças, por diuturnidade e antiguidade;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares QP, até ao posto de Major inclusive;

e) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;

f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Capitão inclusive;

g) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

h) Averbar aumentos de tempo de serviço;

i) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos Sargentos, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do EMFAR;

j) Conceder licença registada aos Sargentos e Praças, nos termos legalmente previstos no EMFAR;

k) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;

l) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;

m) Autorizar a prorrogação e cessação da prestação de serviço militar em RV e RC, com a exceção das situações previstas nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 3 do artigo 264.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;

n) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na administração pública e alistamento nas forças de segurança;

o) Autorizar os pedidos de troca e oferecimentos para efeitos de colocação de militares em RV/RC;

p) Autorizar requerimentos de mudança de área geográfica de prestação de serviço preferencial a militares RV/RC, desde que não haja determinação especial em contrário;

q) Autorizar os militares nos regimes em RV/RC a manterem-se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 265.º do EMFAR;

r) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional originadas pela nomeação, colocação e transferência de pessoal militar RV/RC do Exército, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

s) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de setembro de 2017, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

20 de dezembro de 2017. — O Diretor da DARH, *Pedro Jorge Pereira de Melo*, MGEN.

311080981

Despacho n.º 1258/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 10954/2017, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239 de 14 de dezembro de 2017, subdelego no Coronel de Infantaria NIM 11719782, António Alberto dos Santos Araújo, Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a passagem à reserva de militares nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 153.º do EMFAR, exceto Oficiais Generais;

b) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 161.º do EMFAR;

c) Promover a passagem à reforma de militares nos termos do artigo 162.º do EMFAR;

d) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;

e) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;

f) Decidir sobre tratamento e hospitalização de oficiais, sargentos e praças na reserva de disponibilidade;

g) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais dos militares fora da efetividade de serviço, militares na disponibilidade e ex-militares;

h) Apreciar assuntos relativos aos militares e ex-militares pensionistas e auxiliados da ATFA;

i) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.